



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### EDITAL N.º 118/2022

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião desta Câmara Municipal de 11 de março de 2022, se encontra aberto o procedimento de "**Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra**", nos termos do presente Edital e anexos que dele fazem parte integrante:-----

#### 1. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal de Mafra  
Praça do Município, 2644-001 Mafra  
Telefone: 261 810 100  
Fax: 261 810 130  
Email: [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)  
Página Eletrónica: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.

#### 2. OBJETO:

- 2.1.** O presente procedimento tem como objeto a "**Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, na área do Concelho de Mafra**".
- 2.2.** Pelo presente procedimento será atribuído o direito de instalar um máximo de 100 (cem) postes/prumos de sinalização direcional comercial no Concelho de Mafra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

- 2.3.** O valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional, atento o prazo inicial previsto no ponto 15, é de **€ 9.000,00 (nove mil euros)**;
- 2.4.** O valor base acima referido, não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nem as taxas devidas pela ocupação do espaço público e publicidade.

### **3. REQUISITOS:**

Podem concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, desde que sejam operadores de publicidade, devendo fazer prova disso aquando da submissão da sua candidatura, através de cópia atualizada da certidão comercial, na qual deve constar no respetivo objeto social, a menção a atividade publicitária.

### **4. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.
- 4.2.** Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação desde que a atividade por elas exercidas seja a referida no ponto 3 (três).
- 4.3.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52.º e 53.º do CCP, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 4.4.** Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4.5.** No caso de a atribuição ser feita a um agrupamento, todos os membros desse agrupamento devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### 5. DOCUMENTOS A APRESENTAR COM AS PROPOSTAS:

**As propostas serão obrigatoriamente constituídas, sob pena de exclusão, por:**

- 5.1.** **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições constantes no presente Edital;
- 5.2.** **Formulário designado por Anexo - Modelo da Proposta**, disponibilizado para o efeito nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra e na página eletrónica do Município, com o valor da proposta, expresso em euros e não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, e o número de postes/prumos que se propõem instalar, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado pelo concorrente ou seu representante legal, devidamente mandatado;
- 5.3.** Certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada, na qual deve constar no respetivo objeto social, a menção a atividade publicitária, ou fornecimento de código de acesso à mesma;
- 5.4.** Menção inequívoca ao **correio eletrónico** de cada um dos concorrentes a ser utilizado no âmbito do presente procedimento, nomeadamente, para concretização de notificações;
- 5.5.** Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

### 6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### 7. PRAZO, MODO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** O prazo para entrega das propostas decorre entre **16 de março de 2022 a 5 de abril de 2022 (inclusive)**.
- 7.2.** As propostas são apresentadas em envelope fechado (consultar Anexo – “Modo de Apresentação”), **até às 17h00m do dia 5 de abril de 2022**, contra recibo, nos Serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra ou via *e-mail* para o endereço eletrónico criado: **concessaosinalizacao@cm-mafra.pt**
- 7.3.** Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às presentes condições.
- 7.4.** Todos os documentos que devam ser emitidos ou preenchidos pelos concorrentes serão assinados pelos mesmos, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina.

### 8. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DE CÓPIAS:

- 8.1.** O processo relativo ao presente procedimento pode ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)), ou na Secção de Atendimento, no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.
- 8.2.** Os interessados podem obter cópias do presente edital e dos respetivos Anexos, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis.

### 9. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO:

- 9.1.** Para o procedimento em apreço será considerado como critério de atribuição o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade **Avaliação do preço**.
- 9.2.** O direito de concessão de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial identificados no **Anexo – “Especificações Técnicas”**, é atribuído à proposta que apresente o valor mais elevado.
- 9.3.** No caso de empate, a Comissão do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação dos concorrentes no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, a Comissão fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

### **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

- 10.1.** A Comissão nomeada para o efeito, aquando da abertura das propostas, deverá redigir uma ata, onde irá constar a identificação de todos os concorrentes.
- 10.2.** Após análise das propostas e aplicação do critério de atribuição plasmado no ponto anterior, a Comissão do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
- 10.3.** No relatório preliminar a que se refere o número anterior, a Comissão deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que:
  - a)** Sejam entregues fora do prazo definido no Ponto 7;
  - b)** Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Edital;
  - c)** Não apresentem os documentos exigidos; ou
  - d)** Se enquadrem em alguma das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do CCP, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.
- 10.4.** Elaborado o relatório preliminar, a Comissão envia-o por correio eletrónico a todos os concorrentes para estes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de **10 dias úteis**.
- 10.5.** Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e propõe a lista de ordenação final das propostas escolhidas.

### **11. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO:**

- 11.1.** A decisão da atribuição é notificada a todos os concorrentes, sendo remetido um e-mail dirigido a todos em simultâneo, para o efeito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

**11.2.** Em simultâneo com a notificação da decisão de atribuição, o concessionário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto seguinte.

### **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente Edital;
- b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
  - i. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações;
  - ii. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações;
- c) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações;

**12.2** O cessionário concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da atribuição.

**12.3** Podem ainda ser solicitados aos concessionários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

### **13. MINUTA DO CONTRATO:**

O concessionário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se não o fizer, se considerará aceite.

### **14. TAXAS A PAGAR:**

- 14.1.** Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para a concessão do uso do direito de uso privativo de espaço público para instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial na área do Concelho de Mafra, além do valor constante na proposta escolhida, são ainda devidas as taxas, previstas no artigo 9.º e 14.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra, pela ocupação de domínio público municipal e publicidade.
- 14.2.** Os valores referidos no número anterior são pagos anualmente, após emissão e envio, por *e-mail*, de fatura pela Câmara Municipal de Mafra.

### **15. PRAZO DA CONCESSÃO:**

- 15.1.** O prazo da concessão é de 5 (cinco) contados a partir da data de outorga do contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 7 anos.
- 15.2.** Aquando da renovação do contrato, será devido o valor, na proporção anual, constante na proposta escolhida, acrescido das taxas municipais devidas.
- 15.3.** A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar, por escrito, até sessenta dias antes do termo de cada período.
- 15.4.** A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à renovação, sem qualquer obrigação compensatória para com o concessionário.
- 15.5.** Findo o prazo da concessão e eventuais renovações, o titular do direito deve retirar os suportes ou equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes aos postes/prumos, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1.** No ato da celebração contratual, o concessionário pagará obrigatoriamente 50 % do valor base da proposta aceite, a título de sinal, sendo os restantes 50 % pagos até ao 10.º dia útil posterior à data da celebração do contrato.
- 16.2.** O concessionário, na falta de pagamento no prazo referido no ponto anterior, perderá a favor do Município de Mafra a importância já paga a título de sinal, ficando a atribuição sem efeito;
- 16.3.** Na data do pagamento integral do montante pelo qual é atribuída a concessão, a Câmara Municipal entregará ao concessionário o contrato, que constituirá conjuntamente com as licenças de ocupação do espaço público e de publicidade a emitir aquando do licenciamento dos postes/prumos de sinalização direcional comercial, prova legal da sua legitimidade para instalar os equipamentos em espaço público.

### 17. ATRIBUIÇÃO DIRETA/DESISTÊNCIA:

- 17.1.** No caso de não ser apresentada qualquer proposta para a concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de postes/prumos de sinalização direcional comercial, e havendo algum interessado, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a requerimento do interessado e até à realização de novo procedimento.
- 17.2.** Na circunstância de desistência, a concessão é atribuída pela Câmara Municipal até à realização de novo procedimento, ao concorrente posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

### 18. RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO:

- 18.1.** O concessionário responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Mafra, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência das estruturas instaladas, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros.
- 18.2.** Se o Município de Mafra tiver que assumir a indemnização de prejuízos que são da responsabilidade do concessionário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS POSTES/PRUMOS DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL COMERCIAL:**

- 19.1.** A colocação dos postes/prumos de sinalização direcional comercial está sujeita a prévio licenciamento da Câmara Municipal, pelo que, aquando do pedido de licenciamento, será analisado o local onde o interessado pretende a sua instalação e efetuada a confrontação com os instrumentos de gestão territorial em vigor, bem como a verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 19.2.** Os postes/prumos de sinalização direcional comercial deverão obedecer às dimensões e características constantes do Modelo - **Anexo - "Especificações Técnicas"**.
- 19.3.** Na instalação de placas de sinalização direcional comercial, deverão aplicar-se os critérios e condições constantes no Art.º 33 e seguintes e no Art.º 52 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra e demais legislação, em vigor.
- 19.4.** A colocação dos postes/prumos de sinalização direcional comercial está também sujeita ao pagamento anual de todas as taxas previstas pela ocupação do espaço público e publicidade, incluindo a apreciação do pedido de licenciamento, em conformidade com o previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mafra.
- 19.5.** As inscrições e símbolos a afixar nas placas de sinalização direcional comercial não devem apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização do trânsito.

### **20. PEDIDOS DE INSTALAÇÃO ADICIONAL:**

- 20.1.** Os pedidos de instalação adicional de postes/prumos de sinalização direcional comercial, estão sujeitos à prévia autorização do Município de Mafra, assim como ao pagamento das correspondentes taxas, devendo o concessionário remeter o pedido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento disponibilizado no Portal de Serviços digital da Câmara Municipal, na sua página eletrónica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### 21. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

- 21.1.** O direito de uso privativo do espaço público atribuído é pessoal e intransmissível, pelo que o concessionário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato a vigorar com o Município de Mafra, sem a prévia autorização deste.
- 21.2.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:
- Instalar os postes/prumos apenas nos locais autorizados pelo Município de Mafra;
  - Não utilizar o espaço destinado à colocação de postes/prumos para outros fins;
  - Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão, ocupação e publicidade anuais; e
  - Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza.

### 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 22.1.** A relação contratual estabelecida pelo presente procedimento concursal público reger-se-á pelas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro), do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro), aplicável com as devidas adaptações, do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, que poderá ser consultado através de [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt), e demais legislação aplicável.
- 22.2.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação relativas às condições do presente procedimento de concessão, serão resolvidos por recurso aos diplomas legais identificados no ponto anterior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **ANEXO I** **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Edital n.º \_\_\_, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Edital, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todos os seus pontos.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) [...];
- b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da atribuição que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da atribuição que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

---

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### ANEXO – “MODELO DA PROPOSTA”

\_\_\_\_\_(nome),  
\_\_\_\_\_(n.º de contribuinte),  
\_\_\_\_\_(firma e  
sede/morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento  
concursal, a que se refere o Edital n.º \_\_\_\_\_ datado de  
\_\_\_\_\_, propõe-se instalar na área do concelho de Mafra  
\_\_\_\_\_ (até ao máximo de 100) postes/prumos de sinalização  
direcional comercial, nos termos do Edital n.º \_\_\_\_\_ e anexos que dele fazem  
parte integrante, pela quantia  
de \_\_\_\_\_ €  
(\_\_\_\_\_)  
(por algarismos e por extenso).

Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### **ANEXO – “MODO DE APRESENTAÇÃO”** **(ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA)**

Nome do Proponente

Endereço

### **“PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE POSTES/PRUMOS DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL COMERCIAL NA ÁREA DO CONCELHO DE MAFRA.”**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

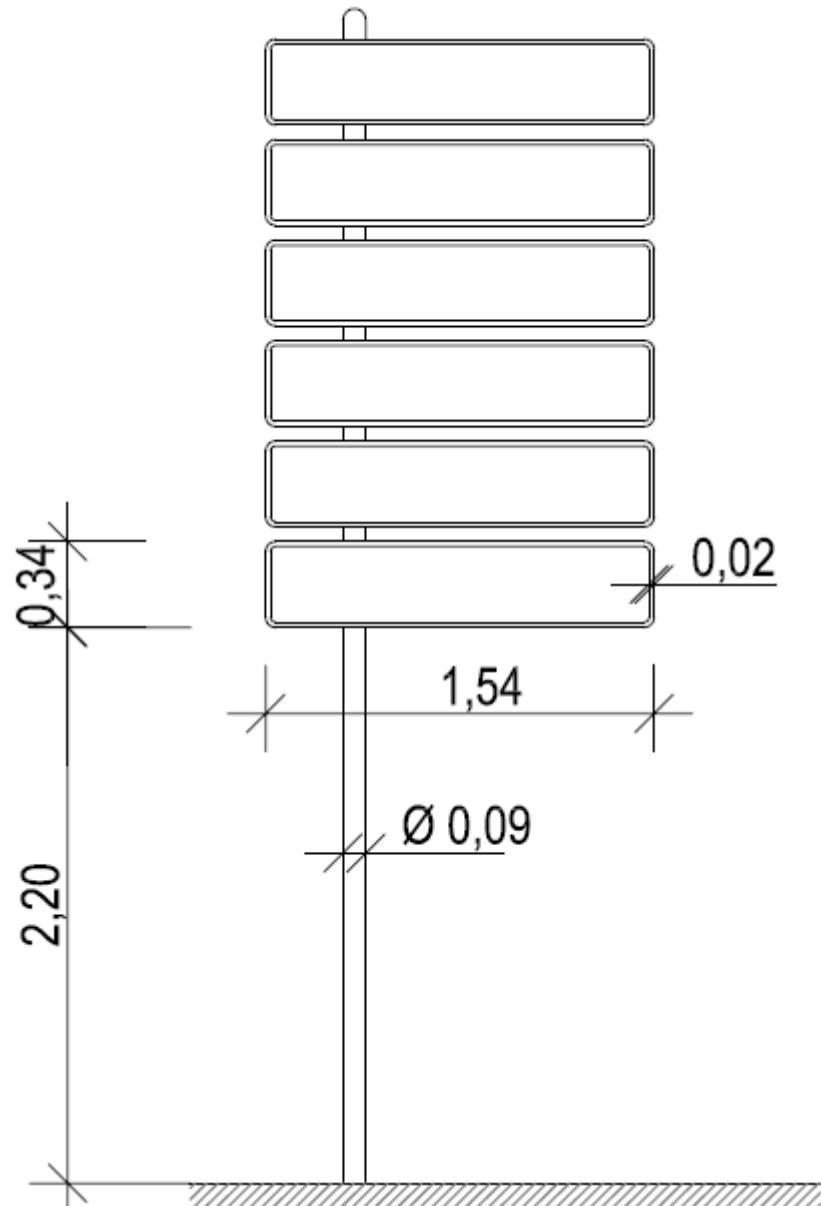
### **ANEXO – “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**

A sinalização direcional comercial deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:

1. Placas direcionais em perfil de alumínio extrudido lacado a branco em forma retangular, de cantos arredondados lacados a polyester, possuindo na frente da chapa de alumínio de 2.00 mm de espessura, refletorizada com uma tela retro-reflectora tipo "Scotchlite Higt Intensity da 3M ou equivalente. A face posterior deve ser constituída por uma chapa de alumínio lacado a cinzento (placa simples) ou retrorefletizada (placa de dupla face);
2. Colunas de aço galvanizado com diâmetro igual ou superior a 90 mm e espessura igual ou superior a 4 mm, lacadas a preto, sendo o topo e as peças de junção em alumínio;
3. Tubo de acrescente em aço, que encaixa no interior da parte superior da coluna, de modo a suportar a torção e a flexão;
4. A fixação ao solo deve ser realizada através de quatro chumbadores encastrados em maciços de betão armado (C16/20 com a dimensão de 800x800x800 mm<sup>3</sup>);
5. As placas deverão ser colocadas a uma altura igual ou superior a 2,20 m do solo.
6. Os postes/prumos de sinalização direcional comercial deverão obedecer às dimensões constantes da ilustração seguinte:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

Modelo G-59/3





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### ANEXO II

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, aplicável com as devidas adaptações)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], concessionário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da atribuição e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.  
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.  
(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém 11 folha/s, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, 15 de março de 2022. -----

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

16/03/2022

X 

---

Assinado por: HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA

---

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

Modelo G-59/3

